

Banco: Caixa Econômica Federal  
 Agência: 2731  
 Conta Corrente nº 006.00000459 - 5 - Alegro Village

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, para criação da Fonte de Recursos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05040.16.482.0035.6.015	3.3.90.39	766	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), oriundos da União por intermédio do Ministério das Cidades e R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05040	3.3.	766	Julho	0,00	140.000,00	140.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza – Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 808 DE 05 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.008	3.3.20.93	769	5.353,57
<b>TOTAL</b>			<b>5.353,57</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	769	Julho	492,37	5.353,57	5.845,94
<b>Total</b>				<b>492,37</b>	<b>5.353,57</b>	<b>5.845,94</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza – Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 810 DE 06 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 301 de 21 de março de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.003.030784/2017-55,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Seção VII do Capítulo III, compreendendo os Artigos 20 ao 23 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 301/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

**SEÇÃO VII****DA DIRETORIA DE CUSTOS**

**Art. 20** À Diretoria de Custos, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Monitorar e acompanhar todas as atividades realizadas por esta Diretoria;
- II. Elaborar e acompanhar a execução do planejamento anual das atividades da Diretoria;
- III. Planejar, coordenar e propor a realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito das atividades afins desta Diretoria;
- IV. Promover estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- V. Subsidiar o Controlador-Geral do Município, nos termos de suas atribuições legais e regimentais, relatórios, dados e informações que o auxilie na tomada de decisões;
- VI. Sugerir e implementar normas no âmbito das atividades desta Diretoria;
- VII. Propor normas e pareceres para aperfeiçoamento do controle e fiscalização na aplicação do erário;
- VIII. Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 21** À Gerência de Controle de Custos, diretamente subordinada à Diretoria de Custos, compete:

- I. Elaborar e/ou conferir os cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, e exclusivamente os cálculos extrajudiciais em cumprimento do art. 25 do Decreto Municipal nº 356/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 441/2017, procedentes da Procuradoria-Geral do Município;
- II. Operacionalizar, monitorar e acompanhar o Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015;
- III. Planejar, coordenar e propor a realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito desta Diretoria;
- IV. Propor normas e pareceres para aperfeiçoamento do controle e fiscalização na aplicação do erário;
- V. Realizar estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- VI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**DA COORDENADORIA DE ANÁLISE E APROPRIAÇÃO DE CUSTOS**

**Art. 22** À Coordenadoria de Análise e Apropriação de Custos, diretamente subordinada a Gerência de Controle de Custos, compete:

- I. Auxiliar a Gerência de Controle de Custos na operacionalização e alimentação do Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015;
- II. Definir em conjunto com a Gerência de Controle de Custos, a sistemática de acompanhamento de desempenho das ferramentas implementadas para as atividades do setor;
- III. Auxiliar na realização de estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- IV. Efetuar demais atividades de suporte administrativo e afins, no âmbito de sua competência.

**DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CUSTOS**

**Art. 23** À Coordenadoria de Apoio às Atividades de Custos, diretamente subordinada a Gerência de Controle de Custos, compete:

- I. Elaborar e/ou conferir os cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, e exclusivamente os cálculos extrajudiciais em cumprimento do art. 25 do Decreto Municipal nº 356/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 441/2017, procedentes da Procuradoria-Geral do Município.
  - II. Auxiliar na realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito desta Diretoria;
  - III. Auxiliar na manutenção dos registros de dados da Diretoria e Gerência de Controle de Custos;
  - IV. Auxiliar na realização de estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
  - V. Organizar e manter arquivos de materiais e registros relativos as atividades desenvolvidas pelo setor de custos;
  - VI. Sugerir a padronização de procedimentos visando ao alinhamento das ações da Diretoria;
  - VII. Efetuar demais atividades de suporte administrativo e afins, no âmbito de sua competência.
- (...)"

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 06 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, João Carlos Barbosa Perez – Controlador Geral do Município.

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JULHO DE 2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão para Orientação da Organização e Funcionamento Escolar: